



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA
ID CIDADES: 2025.501C2600007.09.0003
PROCESSO ADM: 0001/2025

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de Impressora e Scanner, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e Corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel)**, com suporte técnico de segunda - feira à sexta - feira, das 08:00 às 17:00 horas, em até duas horas a contar da hora requisitada, para que possa atender as necessidades do CIM Expandida Sul, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato.

3. DA JUSTIFICATIVA

A opção pela contratação dessa modalidade de serviço se deu pelos seguintes benefícios:

I - Proporcionar a gestão centralizada do serviço de páginas impressas, digitalizadas e copiadas que em consequência possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos, de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento, tomadas de decisão e ações rápidas, cada vez mais demandadas pelos ambientes produtivos;

II - Permitir a eliminação da necessidade de infraestrutura de logística para atendimento de solicitações e distribuição de insumos/consumíveis, além de instalação e manutenção dos equipamentos disponibilizados para a prestação de serviço (SLA);

III - Permitir a aplicação do conceito de Centro de Custos, na contabilização das impressões realizadas pelos departamentos, por ilha de impressão, ou similar, viabilizando rateio de cópias de acordo com o contrato, promovendo assim controle e racionalização de custos mais eficazes;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

IV - Proporcionar uniformização e padronização dos produtos finais de impressão;

3.2. O objeto da contratação é modelo que vem sendo utilizado na maioria dos Órgãos da Administração Pública, pois vem mostrando-se um modelo consciente, econômico, sustentável e eficaz, capaz de atender a demanda de impressão através da instalação de equipamentos, fornecimento de suprimentos, manutenção preventiva e corretiva, atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade dos serviços.

4. DA FINALIDADE

4.1. A contratação desse serviço tem por finalidade prover ao CIM Expandida Sul serviço otimizado, padronizado, se tornando eficiente em impressão de documentos para não acarretar prejuízo a serviços essenciais ao Consórcio;

5. DA PROPOSTA

5.1. A proponente deverá apresentar proposta de preço conforme o modelo de proposta. Os preços deverão ser expressos em moeda real (R\$), constar todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação;

5.2. Nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive os referentes ao transporte, às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços;

5.3. A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.4. A proposta enviada por meio da planilha da empresa será tratada como proposta efetiva, caso cumpra os requisitos necessários, e não como orçamento;

5.5. Além disso, deverá conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes deste Termo de Referência, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

de um resultado;

5.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

5.7. A apresentação da proposta por parte da empresa, (seja por meio da planilha de orçamento do Consórcio ou da própria empresa), implica na plena aceitação de todos os termos contidos no presente documento e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora;

5.8. Valor unitário e total para cada item (conforme o caso), em moeda corrente nacional.

6. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O Prestador do Serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

7. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	Scanner com Alimentador Automático de Documentos (ADF) com recursos avançados de digitalização, conexão via USB e REDE 10/100 MBPS. Vir com a conexão de USB/TIPO B e REDE 10/100 MBPS para impressora e computador;	04



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

02	Impressora laser multifuncional com funções: SCANNER, CÓPIA E IMPRESSÃO PRETO FULL DUPLEX MONOCROMÁTICA, suporte a conectividade de rede, carga máxima de 500 (quinhentas) folhas por ciclo de abastecimento por máquina, teto máximo de impressão em 5000 (cinco) mil cópias mensais (conforme o item 16.4, letra. a), por máquina. Vir com a conexão de USB/TIPO B , REDE 10/100 MBPS e WI-FI, para impressora e computador.	02
----	--	----

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

8.2. O atestado de capacidade técnica a que se refere o subitem anterior deve conter a assinatura do representante legal, o CNPJ, telefone de contato, e-mail e endereço da pessoa jurídica, pública ou privada, responsável pela emissão do certificado e data de emissão do documento;

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Equipamentos de scanner:

9.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de scanner, acessórios e software associados, contemplando inclusive, instalação nas dependências da CONTRATANTE e a devida manutenção, nas quantidade, especificações técnicas e demais características constantes deste Termo de Referência;

9.1.3. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir interface de rede e vir com a conexão de USB/TIPO B, REDE 10/100 MBPS e Wi-Fi para impressora e computador;

Os ativos de rede necessários para ativação dos equipamentos, bem como o devido fornecimento de energia ficarão a cargo da CONTRATANTE;

9.1.4. Todos os equipamentos e acessórios deverão ser obrigatoriamente disponibilizados pela CONTRATADA;

9.1.5. Os equipamentos deverão ser novos, primeiro uso;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 9.1.6. No caso de algum equipamento inicialmente fornecido for descontinuado pelo fabricante ou em caso de substituição de equipamentos defeituosos, fica a CONTRATADA obrigada a substituir o equipamento por um de capacidade técnica igual ou superior, mantido o mesmo preço praticado na contratação;
- 9.1.7. O fabricante dos equipamentos de scanner deverá possuir site na internet disponibilizando atualizações de drivers para o equipamento proposto;
- 9.1.8. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a partir da assinatura e efetivação do contrato, devendo neste mesmo prazo, ser efetuada a disponibilização e instalação dos equipamentos nos locais solicitados pela Contratante;
- 9.1.9. A CONTRATADA é responsável pela distribuição e instalação dos equipamentos de scanner quanto da entrega dos mesmos;
- 9.1.10. Após a instalação dos equipamentos de scanner, pelo menos um usuário no local deve ser treinado na operacionalização do equipamento, assim como na execução de serviços básicos, a ser indicado pela CONTRATANTE;
- 9.1.11. A licença do Sistema Operacional, caso seja necessária, será fornecida pela CONTRATADA, bem como quaisquer outras licenças de softwares necessárias para o funcionamento dos equipamentos dos scanners;
- 9.1.12. A CONTRATADA deverá se encarregar de manter os equipamentos sempre em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender as demandas estimadas;
- 9.1.13. Todas as peças e acessórios, OBRIGATORIAMENTE deverão ser originais do fabricante dos equipamentos;
- 9.1.14. Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional, assim como os reparos nos equipamentos serão executados exclusivamente pelos profissionais da CONTRATADA, dentro de 24 (vinte quatro) horas;
- 9.1.15. A CONTRATADA deverá prover serviços de suporte técnico na modalidade presencial escopo especificado neste Termo de Referência;
- 9.1.16. Os serviços de suporte técnico terão por finalidade a resolução de problemas e recuperação de falhas dos Equipamentos de Scanner;
- 9.1.17. Os Equipamentos scanner deverão realizar escaneamento no formato PDF pesquisável, além de outros padrões disponíveis no mercado;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

9.1.18. A CONTRATADA deverá fornecer equipamento que possua no mínimo os recursos disponíveis abaixo:

9.2. Possuir recursos avançados de digitalização:

a) Digitalização continuada ‡;

b) Alinhamento automático do alimentador,

c) Ignorar páginas em branco;

d) Digitalização de ID (documentos de identidade) ‡;

e) Perfis de digitalização

f) Resolução de digitalização interpolada (dpi máx): Até 1200 x 1200 dpi;

g) Resolução de digitalização óptica (dpi máx): Até 600 x 600 dpi;

h) Sistemas operacionais compatíveis com o driver de digitalização ‡: Windows, Mac, Os, Linux;

9.2.1. Formatos dos arquivos de digitalização: Windows Bitmap (BMP), Microsoft Office Word (DOCX), JPEG, PDF de uma página/múltiplas páginas (PDF/A, PDF de alta compressão), XML PaperSpecification (XPS), Gráficos de rede portáteis (PNG), Microsoft OfficePoint (PPTX) , TIFF de uma página/multipágina todas formas de Pdf (TIF), Texto (TXT);

9.2.2. Recurso “Digitalizar para”: Imagem ‡, imprimir, Pasta compartilhada, OCR‡, Arquivo ‡, FTP, USB, Pasta de rede (CIFS - somente Windows), SharePoint, Servidor SSH (SFTP);

9.2.3. Capacidade de digitalização: Monocromática, colorida;

9.2.4. Modos de digitalização: Cor 24 bits, Escala de cinza de 8 bits, Monocromático de bit;

9.2.5. Velocidade de digitalização simplex (Carta) (preto/cor) (ppm máx.): no mínimo 40.

9.2.6. Ciclo de trabalho diário ‡ (páginas máx): no mínimo 4.000

9.2.7. Capacidade de papel (folhas máximas): no mínimo 50;

9.2.8. Deve possuir detector ‡ de atolamento de papel: Sim;

9.2.9. Interface (s) padrão: Gigabit, Ethernet 10/100 Base-TX, SuperSpeed USB 3.0 (compatível com USB 2.0);

9.3. Equipamentos de impressão:



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 9.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de impressão, acessórios e software associados, contemplando inclusive, instalação nas dependências da CONTRATANTE e a devida manutenção, nas quantidades, especificações técnicas e demais características constantes neste Termo de Referência;
- 9.3.2. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir interface de rede e vir com a conexão de USB/TIPO B e REDE 10/100 MBPS para impressora e computador. Os ativos de rede necessários para ativação dos equipamentos, bem como o devido fornecimento de energia ficarão a cargo da CONTRATANTE;
- 9.3.3. Todos os equipamentos e acessórios deverão ser obrigatoriamente disponibilizados pela CONTRATADA;
- 9.3.4. Os equipamentos deverão ser novos, primeiro uso;
- 9.3.5. No caso de algum equipamento inicialmente fornecido for descontinuado pelo fabricante ou em caso de substituição de equipamentos defeituosos fica a Contratada obrigada a substituir o equipamento por um de capacidade técnica igual ou superior, mantido o mesmo preço praticado na contratação;
- 9.3.6. O fabricante dos equipamentos de impressão deverá possuir Site na internet disponibilizando atualizações de drivers para o equipamento proposto;
- 9.3.7. Todos os equipamentos deverão possuir obrigatoriamente tecnologia de impressão *laser* ou *led*, possuir, no mínimo, recurso de contabilização de páginas impressas pelo próprio Hardware;
- 9.3.8. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a partir da assinatura e efetivação do contrato, devendo neste mesmo prazo, ser efetuada a disponibilização e instalação dos equipamentos nos locais solicitados pela Contratante;
- 9.3.9. Juntamente com os equipamentos, deverão ser entregues suprimentos para no mínimo 2 (dois) meses;
- 9.3.10. A CONTRATADA é responsável pela distribuição e instalação dos equipamentos de impressão quanto da entrega dos mesmos, juntamente com os seus consumíveis;
- 9.3.11. Após a instalação dos equipamentos de impressão, pelo menos um usuário no local deve ser treinado na operacionalização do equipamento, assim como na execução de serviços básicos a ser indicado pela CONTRATANTE;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

9.3.12. A licença do Sistema Operacional, caso seja necessária, será fornecida pela CONTRATADA, bem como quaisquer outras licenças de Softwares necessárias para funcionamento dos equipamentos de impressão;

9.3.13. A CONTRATADA deverá se encarregar de manter os equipamentos sempre providos de consumíveis e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender as demandas estimadas;

9.3.14. Todos os consumíveis, peças e acessórios, OBRIGATORIAMENTE deverão ser originais do fabricante dos equipamentos;

9.3.15. Toda substituição de suprimentos deverá ser de fácil operacionalização, para que funcionários da CONTRATANTE, treinados pela CONTRATADA, possam executar os serviços básicos, como substituição do cartucho de toner, remoção de atolamentos e configuração básica dos equipamentos, nas localidades não contempladas com postos de suporte técnico local;

9.3.16. Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva (fusores, reveladores, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso, dentre outros), assim como os reparos nos equipamentos serão executados exclusivamente pelos profissionais da CONTRATADA, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.3.17. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição dos suprimentos, estabelecendo um estoque suficiente para garantir a disponibilidade dos serviços, nos níveis exigidos neste Termo de Referência;

9.3.18. A CONTRATADA tem liberdade para propor a logística a ser utilizada na reposição dos suprimentos, em comum acordo com a CONTRATANTE, mas a mesma deverá contemplar o fornecimento dos suprimentos em quantidade suficiente para atender à demanda por um período mínimo de 2 (dois), meses;

9.3.19. A CONTRATADA será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente, retirando os mesmos no período máximo de 3 (três) meses;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

9.3.20. A CONTRATADA deverá prover serviços de suporte técnico na modalidade presencial e/ou on-site, para o atendimento das necessidades da CONTRATANTE e dentro do escopo específico neste Termo de Referência;

9.3.21. Os serviços de suporte técnico terão por finalidade a resolução de problemas e recuperação de falhas dos equipamentos de impressão.

10. SUPORTE TÉCNICO

10.1. A contratada deverá oferecer garantia suporte e assistência técnica local dos equipamentos, sem ônus ao contratante durante toda a vigência da locação;

10.2. A assistência técnica e a manutenção de todos os itens inclusos deverão ser prestadas sempre que solicitados pelo contratante, para correção de qualquer problema durante todo o período da locação;

10.3. O atendimento para manutenção corretiva e preventiva deverá acontecer de segunda-feira a sexta-feira, no horário entre 08h00min e 16h00min, no local, durante a vigência do contrato;

10.4. O suporte técnico deverá ser presencial, manutenção corretiva, atualização de versão e repasse tecnológico, devendo ser prestado sem limitações de tempo de atendimento;

10.5. A assistência técnica e a manutenção de todos os itens inclusos no sistema contratado deverão ser prestadas sempre que solicitados pelo contratante, para correção de qualquer problema durante todo o período da locação;

10.6. A manutenção nos equipamentos locados, com eventuais defeitos de fabricação, ficará a cargo da contratada, cabendo-lhe efetuar os ajustes no sistema, conserto ou troca de peças defeituosas (sem ônus à contratante). A averiguação da ocorrência das falhas se dará através da abertura de chamada técnica e dos relatórios de atendimento expedidos pela contratada, devidamente atestados pelo contratante;

10.7. Caso ocorra algum problema nos equipamentos ou no sistema, deverá ser solucionado no máximo em 24 horas após a solicitação do CONTRATANTE;

10.8. Os custos da manutenção e substituição de peças e de equipamentos são de inteira responsabilidade da contratada;

10.9. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica capacitada para dar suporte no processo de instalação e durante a vigência da locação;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

11. PRINCIPAIS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

11.1. Gerenciar e supervisionar a execução dos serviços, promovendo a prevenção e correção de problemas;

11.2. Garantir o funcionamento e prestar assistência técnica nos equipamentos;

11.3. Prover orientação/informação aos usuários quanto à melhoria contínua da utilização dos equipamentos;

11.4. Auxiliar na resolução de pequenos problemas tais como configuração básica dos equipamentos, instalação e desinstalação de softwares, desatolamento de papel, configuração de painel de controle, ajustando e definindo recursos e funcionalidades simples;

11.5. Instalação, distribuição, remoção, configuração, troca de componentes, peças e remanejamento de Equipamentos dentro da estrutura da CONTRATANTE;

11.6. Havendo necessidade de realizar manutenção em laboratório externo, deve-se substituir o equipamento por um equipamento ou acessório reserva, nas mesmas configurações, visando cumprir os níveis de serviços descritos neste Termo de Referência;

11.7. A CONTRATADA deverá controlar a abertura de chamados técnicos assim como acompanhar seu andamento, visando cumprir os níveis de serviços descritos neste Termo de Referência;

11.8. A CONTRATADA poderá também utilizar a estrutura de suporte técnico de fabricante dos equipamentos disponibilizados, para a execução desses serviços desde que seja garantido o cumprimento os Níveis de Serviços descritos neste Termo de Referência, executados pela empresa autorizada do fabricante;

11.9. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo controle de substituição de peças de manutenção, bem como pela retirada dos kits de manutenção vencidos;

11.10. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos reparos de qualquer problema nos equipamentos;

11.11. Os custos relativos à substituição de peças de manutenção tanto preventiva quanto corretiva, incluindo a mão de obra, deverão estar contemplados nos custos dos serviços contratados, não sendo aceito nenhum ônus adicional à CONTRATANTE;

11.12. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos reparos de qualquer problema nos equipamentos;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

12. DA EXECUÇÃO, DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão executados na Sede do CIM Expandida Sul e deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias a partir da assinatura e efetivação do contrato;

12.2. A contratada arcará com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus para o CIM Expandida Sul;

12.3. O CIM Expandida Sul, através do fiscal de contrato, verificará a conformidade dos serviços prestados, podendo rejeitar o serviço parcial ou totalmente, conforme for o caso;

12.4. O valor do contrato não gera obrigação de contratação total, sendo que serão realizados os pagamentos dos serviços efetivamente prestados;

12.5. Considerando o artigo 107, Lei 14.133/2021, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, **conforme** e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer equipamentos novos, digitais, com garantia de qualidade de impressão;

13.2. Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE ou necessário para a perfeita prestação dos serviços, mão-de-obra especializada e habilitada a manter as máquinas adequadamente ajustadas e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

13.3. Fornecer insumos e materiais de consumo de boa qualidade para o perfeito funcionamento das máquinas e na quantidade necessária para suprir a demanda (**exceto papel**), no prazo estabelecido neste Termo, sem ônus adicional;

13.4. Fornecer máquinas cujas peças, componentes, acessórios e materiais estejam disponíveis (ou em linha de fabricação) no mercado, para imediato atendimento aos chamados para reparo técnico;

13.5. Realizar manutenção preventiva e corretiva nas máquinas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação da CONTRATANTE de forma a mantê-las em regular e contínuo funcionamento;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 13.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados;
- 13.7. Instalar as máquinas nos locais indicados pelo CIM Expandida Sul e nos prazos estabelecidos;
- 13.8. Fornecer todos os meios, aparelhos, máquinas e mão-de-obra especializada necessários à instalação das máquinas nos locais definidos.
- 13.9. Fornecer, juntamente com as notas fiscais, relação detalhada de todas as máquinas instaladas para que se possa identificar cada uma delas;
- 13.10. Instruir e treinar, sem ônus adicional, os funcionários que irão operar as máquinas no local em que estiverem instalados;
- 13.11. Atender no prazo estabelecido todas as solicitações de visita técnica, bem como de entrega de suprimentos, devendo, ao final do atendimento, entregar relatório descrevendo os serviços realizados e/ou comprovante de entrega do suprimento;
- 13.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte para instalação ou remoção de máquinas sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional e no prazo estabelecido;
- 13.13. Transportar, seus funcionários, ferramentas e máquinas sempre que o atendimento técnico for solicitado;
- 13.14. Manter devidamente limpos os locais onde realizar os serviços;
- 13.15. Notificar a CONTRATANTE da existência de defeitos, vícios, ou mau funcionamento das máquinas;
- 13.16. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE no prazo de 24 horas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 13.17. Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do Contrato ou por recomendação da fiscalização;
- 13.18. Fornecer e instalar máquina igual, ou superior, sem ônus adicionais, no local em que houver sido retirada máquina para conserto;
- 13.19. Efetuar relatório sobre o funcionamento da máquina no período que deverão ocorrer na presença de um servidor e o relatório deverá ser assinado pelo técnico e pelo servidor que acompanhar;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

13.20. A CONTRATADA deverá encaminhar, mensalmente, à CONTRATANTE relatórios sobre funcionamento de cada máquina, sem o qual não será realizado o pagamento da fatura;

13.21. Fornecer relatórios e/ou esclarecimentos relativos às máquinas, individuais ou globais, e demais assuntos que se fizerem necessários sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

13.22. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados nas dependências da CONTRATADA;

13.23. Fornecer máquinas e insumos de baixo impacto ambiental, levando em conta a saúde e segurança das pessoas e a proteção ao meio ambiente;

13.24. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

13.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

13.26. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

13.27. Ao enviar sua proposta, é essencial que a empresa se certifique de que todas as certidões mencionadas no Termo de Referência estão atualizadas. Isso inclui:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

13.28. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

13.29. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.30. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.31. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.32. Utilizar empregados habilitados, devidamente uniformizados, portando crachá e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.34. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.35. Providenciar placa de identificação própria (patrimônio) para cada equipamento, não sendo aceito o número de série como referência de patrimônio do equipamento;

13.36. A Contratada obriga-se a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante;

13.37. Prestar informações ou esclarecimentos, por escrito, concernentes à prestação dos serviços que vierem a ser solicitadas pela CONTRATANTE;

13.38. Zelar pelo bom comportamento de seu pessoal nas dependências do Consórcio;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

13.39. A empresa contratada deverá garantir a correção/reexecução dos serviços prestados ou substituição dos objetos fornecidos sempre que necessário, até que o serviço atenda plenamente às expectativas da contratante. Caso a contratante identifique que o serviço prestado não está satisfatório, a empresa contratada compromete-se a realizar as devidas correções, ajustes e substituição de peças, sem custos adicionais, até que o resultado final esteja em conformidade com os padrões de qualidade acordados.

13.40. Retirar, ao término do contrato, as máquinas das dependências do CIM Expandida Sul, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da comunicação formal da CONTRATANTE, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Administração;

13.41. Indicar Preposto (a) para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual, sobretudo regularização de pendências. O (a) Preposto (a) terá obrigação de se reportar, quando necessário, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e de tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas na execução do contrato;

13.42. A impressora deverá vir com a conexão de USB/TIPO B e REDE 10/100 MBPS para impressora e computador;

13.43. Quando houver troca de peças, entregar os materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE;

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

14.1. Encaminhar à CONTRATADA a Autorização de Fornecimento;

14.2. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Artigo 141, incisos I e III da Lei 14.133/2021, somente após a finalização do serviço solicitado e a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

14.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o atesto da NFe acompanhada das Certidões de Regularidade junto à Receita Federal, INSS, FGTS, Ministério do Trabalho, Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

- 14.4. Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade de serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários através de representante (s) designado (s);
- 14.5. Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à CONTRATADA, para imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 14.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer anormalidade apresentada no funcionamento das máquinas, interrompendo seu uso se assim for recomendado;
- 14.7. Destinar áreas específicas para as instalações das máquinas, dotadas de pontos elétricos e de rede de computadores, em quantidade compatível;
- 14.8. Recusar a instalação das máquinas, adotadas de pontos elétricos e de rede de computadores, em quantidade compatível;
- 14.9. Recusar a instalação de máquinas que não se encontrem nas condições específicas, ainda que estejam em condições de funcionamento;
- 14.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.11. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;
- 14.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- 14.13. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;
- 14.14. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 14.15. Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas da execução dos serviços, aplicando se for o caso, às penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 14.16. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 14.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando couber a garantia;

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.2. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo nº156 da Lei 14.133/2021, conforme disposto:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Consórcio;

b) MULTA POR MORA – 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0050 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso; conforme o parágrafo § 3º sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Consórcio Público CIM Expandida Sul por um período de até 3 (três) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s), conforme as disposições § 4º do artigo 156 da Lei 14.133/21;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 3 (três) anos conforme o § 5º, artigo 156 da lei 14.133/2021;

15.3. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º)

15.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Consórcio CIM Expandida Sul após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

15.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida conforme o artigo nº 158 a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021;

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelo serviço prestado, será efetuado conforme estabelecido no Artigo 141, incisos I e III da Lei 14.133/2021, somente após a finalização do serviço solicitado e



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

16.2. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a apresentação ao CIM Expandida Sul do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis), bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, sem emendas ou rasuras. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para o processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação;

16.3. Será efetuado o pagamento mensal após a aferição do quantitativo das cópias, por equipamento, nas medições de cada mês e emissão de relatório assinado pelo técnico designado pela CONTRATADA e servidor responsável pelo acompanhamento do serviço designado pela CONTRATANTE;

16.4. O pagamento será realizado conforme a seguinte fórmula:

- a) "Preço unitário ofertado" X "Quantidade de cópias", aferidas no respectivo mês;
- b) Os equipamentos de scanner serão pagos consignando o valor unitário da locação do equipamento;
- c) Constatado pela Contratante, erro na fatura, a mesma será devolvida à Contratada para retificação;

16.5. Estão inclusos nos valores todos os impostos, taxas, contribuições e encargos trabalhistas, incidentes sobre o objeto deste contrato, de acordo com a legislação em vigor. Toda e qualquer alteração da legislação em vigor que implique no aumento ou redução de alíquotas, ou ainda na criação ou extinção de tributos e que comprovada e diretamente venha a majorar ou diminuir o ônus das partes contratantes, implicará na revisão dos valores contratuais para mais ou para menos, na mesma proporção do efetivo aumento ou redução dos custos decorrentes daquela alteração. Esta revisão deverá ter prévia anuência da Contratante;

16.6. O fornecedor deverá comprovar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, a regularidade da situação junto à Receita Federal, INSS, FGTS. Ministério do Trabalho, Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;

16.7. Após verificação do serviço prestado solicitado nesta dispensa de licitação estar de acordo com as exigências deste Termo, com apresentação das respectivas faturas/notas



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

fiscais, devidamente atestadas pelo responsável, às mesmas serão encaminhadas para o processamento;

16.8. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

16.9. O CIM Expandida Sul poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

16.10. O pagamento referente ao valor da nota fiscal será feito por Ordem Bancária.

16.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas de natureza comum, inerentes a prestação de serviço estão previstos no Orçamento de 2025 e correrá à seguinte conta:

Órgão	Classificação Funcional	Elemento da Despesa
CIM Expandida Sul	01101.1012200012.0002	3.3.90.39.00

18. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

18.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços;

18.2. Na proposta de preço, devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

18.3. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

18.4. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no presente;

documento e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora;

18.5. A proposta deverá ser ofertada contendo o valor unitário por item.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Anchieta/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência.

19.2. Fica disposto conforme a Lei 14.133/2021.

20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. O responsável pela elaboração do Termo de Referência é do Assistente Administrativo do CIM Expandida Sul, Sr.Charles Hehr Garcia Junior .

Anchieta, 28 de março de 2025.

Charles Hehr Garcia Junior

Auxiliar Administrativa

CIM Expandida Sul



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL
CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA
ID CIDADES: 2025.501C2600007.09.0003
PROCESSO ADM: 0001/2025

Após análise do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 0001/2025, registrado no ID CIDADES sob o nº 2025.501C2600007.09.0003, eu, como representante do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIM EXPANDIDA SUL, autorizo o Termo de Referência e a sua publicação.

PAULO CELSO
COLA
PEREIRA:031516
77770

Assinado de forma
digital por PAULO CELSO
COLA
PEREIRA:03151677770
Dados: 2025.03.28
15:32:28 -03'00'

Paulo Celso Cola Pereira
Presidente do CIM Expandida Sul

Anchieta, 28 de março de 2025.



e cinquenta e sete mil e cem reais); **MEDAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 27.298.565/0001-53** totalizando um valor de **R\$ 13.222.621,70 (treze milhões duzentos e vinte e dois mil seiscentos e vinte e um reais e setenta centavos).**

Águia Branca - ES, 31 de março de 2025.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Presidente do CIM NOROESTE

Protocolo 1524276

Consórcio Público da Região Expandida Sul do Espírito Santo - CIM Expandida Sul -

Aviso de Licitação

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 001/2025.**

O Consórcio CIM Expandida Sul, no uso de suas atribuições legais, comunica o interesse na contratação de empresa especializada em prestação de serviço de **locação de scanner e impressoras.** O prazo final para o envio das propostas é até o **dia 22 de abril de 2025, encerrando-se às 17 horas.** Para mais informações e para a solicitação do Termo de Referência contate-nos através do e-mail: **licitacaocim@gmail.com** ou pelo telefone **28 3536-2429.**

Anchieta, 31 de março de 2025.

Cláudia Prazim
Diretora
Consórcio CIM Expandida Sul
Protocolo 1523769

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 382/2025.**

O Consórcio CIM Expandida Sul, no uso de suas atribuições legais, comunica o interesse na contratação de empresa especializada em prestação de serviço de **Material de papelaria.** O prazo final para o envio das propostas é até o **dia 22 de abril de 2025, encerrando-se às 17 horas.** Para mais informações e para a solicitação do Termo de Referência contate-nos através do e-mail: **licitacaocim@gmail.com** ou pelo telefone **28 3536-2429.**

Anchieta, 31 de março de 2025.

Cláudia Prazim
Diretora
Consórcio CIM Expandida Sul
Protocolo 1523812

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 299/2025.**

O Consórcio CIM Expandida Sul, no uso de suas atribuições legais, comunica o interesse na contratação de empresa especializada em prestação de serviço de **material de consumo.** O prazo final para o envio das propostas é até o **dia 22 de abril de 2025, encerrando-se às 17 horas.**

Para mais informações e para a solicitação do Termo de Referência contate-nos através do e-mail: **licitacaocim@gmail.com** ou pelo telefone **28 3536-2429.**

Anchieta, 31 de março de 2025.

Cláudia Prazim
Diretora
Consórcio CIM Expandida Sul
Protocolo 1523822

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 266/2025.**

O Consórcio CIM Expandida Sul, no uso de suas atribuições legais, comunica o interesse na contratação de empresa especializada em prestação de serviço de **fornecimento de gás de cozinha.** O prazo final para o envio das propostas é até o **dia 22 de abril de 2025, encerrando-se às 17 horas.** Para mais informações e para a solicitação do Termo de Referência contate-nos através do e-mail: **licitacaocim@gmail.com** ou pelo telefone **28 3536-2429.**

Anchieta, 31 de março de 2025.

Cláudia Prazim
Diretora
Consórcio CIM Expandida Sul
Protocolo 1523827

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Aviso de Licitação

AVISO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 013/2025
Proc. 1.026/2024

ID: 2025.501C2600003.01.0001
OBJ: R.P. aquisição de blocos intertravados e meios fios posto em obra, para pavimentação. A licitação será dia 14/04/2025, às 09:00h e se realizará no portal: www.blil.org.br, site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Ibiraçu/ES, 31 de março de 2025.

Josiane Dias Rosário
Pregoeira
CIM Polinorte

Protocolo 1524169

AVISO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 014/2025
Proc. 974/2024

ID: 2025.501C2600003.01.0002
OBJ: R.P. aquisição de material de Copa e Cozinha. A licitação será dia 14/04/2025, às 09:00h e se realizará no portal: www.blil.org.br, site: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Ibiraçu/ES, 31 de março de 2025.

Karina Maria Matos Dias
Pregoeira
CIM Polinorte

Protocolo 1524194